



# **EDITAL MUNICIPIO DE BOM JESUS - GO**

## **TOMADA DE PREÇOS**

**Nº. 001/2018**



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>12 de março de 2018</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09h00min</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil, para execução de obra de pavimentação urbana (TSD) com drenagem superficial, Galeria de Água Pluvial (GAP) e sinalização viária a ser concluídas no Bairro Luiz Carlos de Oliveira no Município de Bom Jesus – GO (CONTRATO DE REPASSE Nº 766059(0372589-65)/2011/MTUR/CAIXA), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital, na forma e nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO (REGIME EMPREITADA GLOBAL)</b>
<b>LOCAL</b>	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
<b>FONE</b>	(064) 3608-8903
<b>PROCESSO Nº.</b>	2018003022



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

#### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL**, no dia **12 de março de 2018**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando **Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil, para execução de obra de pavimentação urbana (TSD) com drenagem superficial, Galeria de Água Pluvial (GAP) e sinalização viária a ser concluídas no Bairro Luiz Carlos de Oliveira no Município de Bom Jesus – GO ( CONTRATO DE REPASSE Nº 766059(0372589-65)/2011/MTUR/CAIXA)**, conforme **Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital**, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, além das especificações e quantitativos constantes dos demais anexos do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br). Maiores informações pelo tel; (64)3608-8903. –

Bom Jesus-GO, 21 de fevereiro de 2018.

Danillo Miguel Silva  
Gestor Público

Eli Alves  
Presidente CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**FINALIDADE:** Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil, para execução de obra de pavimentação urbana (TSD) com drenagem superficial, Galeria de Água Pluvial (GAP) e sinalização viária a ser concluídas no Bairro Luiz Carlos de Oliveira no Município de Bom Jesus – GO (CONTRATO DE REPASSE Nº 766059(0372589-65)/2011/MTUR/CAIXA), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, devidamente designada pela Portaria nº 060/2016, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fará realizar, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, em BOM JESUS-GO, no dia e hora abaixo designado, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, Regime Empreitada por Preço Global**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil, para execução de obra de pavimentação urbana (TSD) com drenagem superficial, Galeria de Água Pluvial (GAP) e sinalização viária a ser concluídas no Bairro Luiz Carlos de Oliveira no Município de Bom Jesus – GO ( CONTRATO DE REPASSE Nº 766059(0372589-65)/2011/MTUR/CAIXA), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e com as disposições deste Edital, em atendimento ao processo administrativo nº 2018003022.

DATA	HORA	LOCAL
12 de março de 2018	09h00min	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, em BOM JESUS-GO.
<b>Preço global: R\$ 173.454,57 (cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)</b>		
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	<b>R\$ 173.454,57 (cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) – RECURSOS CONVENIO</b>	

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO, no endereço acima indicado ou através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (064) 3608-8903 ou do e-mail: [licitacao@bomjesus.go.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.go.gov.br).

**1 – DO OBJETO**

A presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil, para execução de obra de pavimentação urbana (TSD) com drenagem superficial, Galeria de Água Pluvial (GAP) e sinalização viária a ser concluídas no Bairro Luiz Carlos de Oliveira no Município de Bom Jesus – GO (CONTRATO DE REPASSE Nº 766059(0372589-65)/2011/MTUR/CAIXA), conforme**



**Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital**, conforme elementos técnicos anexos, partes integrantes deste Edital para todos os efeitos legais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

## 2 – DAS GENERALIDADES

2.1 – A documentação e proposta de preços a que se refere este Edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

2.2 – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

2.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial, por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício, fax, e-mail ou diretamente na sessão da licitação.

2.4 – A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO, (7h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min), para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS.

2.5 – Integram o presente **Edital** os seguintes **ANEXOS**:

2.5.1 – **ANEXO I** – Projetos – Disponibilizados via Mídia.

2.5.2 – **ANEXO I-A** – Memorial Descritivo

2.5.3 – **ANEXO II** – Planilha Referência de Custo – Reprogramação

2.5.4 – **ANEXO III** – Cronograma Físico Financeiro

2.5.5 – **ANEXO IV** – Planilha Memoria de Cálculos

2.5.6 – **ANEXO V** – Planilha Composição Parcela DBI

2.5.7 – **ANEXO VI** – Modelos de declarações

2.5.8 – **ANEXO VII** – Minuta Contratual

2.6 – Os serviços e obras serão realizados em estrita obediência ao projeto e às prescrições, orientações e exigências do Edital, ao instrumento contratual e demais anexos, bem como às normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS e, especialmente, ao disposto na legislação correlata, em particular à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que prestam serviços de engenharia na execução de obras construção civil, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto e que atendam às normas, especificações e exigências contidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 – A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, o que deverá ser comprovado,



juntamente com os documentos de habilitação. Neste caso, toda a documentação deverá ser referente à filial.

3.3 – No caso de participação da empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.4 Neste certame é vedada a participação de:

3.4.1 Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.5 empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.6 empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7 sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.4.8 empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;

3.4.9 empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4.10 empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 – DO PROCEDIMENTO**

4.1 – O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e no local já fixados no preâmbulo.

4.2 – Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, com poderes específicos de representação durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.



4.3 – Entende-se por documento credencial:

- a) tratando-se de representante legal, **o estatuto social ou o contrato social**, podendo este ser substituído **pela última alteração contratual consolidada** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o **instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular**, este com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para assumir obrigações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c) a procuração de que trata a alínea anterior deverá estar acompanhada de um dos documentos indicados na alínea “a”, deste subitem, comprovando os poderes do mandante para a outorga;
- d) cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto** (RG ou Carteira de Habilitação)

4.5 – O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, **fora** do envelope de documentação.

4.6 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.7 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.8 – A abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e as “Propostas de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.9 – Inicia-se a sessão, com a abertura dos envelopes "Documentação" de todos os licitantes participantes, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

4.10 – Na primeira sessão, os envelopes contendo as Documentações serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada com os requisitos e especificações do edital, e dará vista dos mesmos.

4.11 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.12 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital





ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior (vide itens 25.3, 25.4 e 25.5).

4.13 – Não sendo necessária a suspensão da reunião de análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Caso contrário, a conclusão da análise da documentação de habilitação apresentada e a divulgação do resultado dar-se-á em sessão para tanto convocada, nos termos da Lei.

4.14 – Os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise da documentação de habilitação e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos porventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes serão abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços”.

4.15 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá a desclassificação das propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.16 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (*Art. 109, Lei Federal 8.666/93*).

4.17 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

4.18 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

4.19 – Havendo manifestação de recursos, os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise das habilitações e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos porventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes será aberto o envelope contendo as “Propostas de Preços”.

4.20 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

4.21 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.





## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS serão entregues no local, data e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01  
Documentação de Habilitação  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018  
Razão Social da Empresa  
Data, Horário e Local

Envelope n° 02  
Proposta de Preços  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018  
Razão Social da Empresa  
Data, Horário e Local

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n° 01 os documentos específicos para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada:

### 6.1 – Habilitação Jurídica

6.1.1 – Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma.

a) ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Carteira de Identidade e CPF dos sócios** e de quem representará a empresa junto a licitação.

6.1.2 – **Comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se na forma do disposto na Lei Complementar n° 123/2006.

6.1.2.1 - Para provar seu enquadramento como microempresa ou empresa de



pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedido **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias.**

**6.1.2.2 – O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.**

**6.1.3 - Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO, ou outro órgão público, na forma da lei, emitido até o terceiro dia anterior à sessão de abertura dos envelopes.

6.1.3.1 – O cadastramento de empresas interessadas é realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus em dia e horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h00min).

## **6.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de situação regular no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo previdência).**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual**, junto à Unidade Federativa da sede do domicílio do licitante.
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal**, junto à sede do domicílio da licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.



### 6.3 – Declarações

a) Declaração da licitante, assinada por quem de direito, sob as penas da Lei, **da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação**, na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93.

b) **Declaração de concordância** com as condições do Edital.

c) **Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos no Edital.

### 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre o local onde está a fixada a pessoa jurídica;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais se encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa que deverá ser apresentada pela licitante será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, segundo os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b.2) Os dados financeiros serão extraídos do balanço e deverão demonstrar:

*Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (hum vírgula zero)*

*Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (hum vírgula zero)*

*Grau de Endividamento Geral, igual ou menor que 0,50(zero vírgula cinqüenta)*

b.3) Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



1 – sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2 – sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente;

3 – sociedade criada no presente exercício: através do Balanço de Abertura;

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) **Comprovante de recolhimento de garantia**, conforme as especificações contidas abaixo:

c.1 – A comprovação da garantia será exigida como documento relativo à habilitação das empresas licitantes;

c.2 – O valor correspondente à garantia será devolvido ou liberado após a homologação do certame, exceto quanto à licitante vencedora, conforme especificado na Minuta do Contrato, em anexo.

c.3 – A licitante prestará a garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de **R\$ 1.734,54 (mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) sobre o total estimado da licitação, conforme uma das modalidades constantes do § 1º, do Art. 56, da mesma Lei:

I - caução em dinheiro (em conta a ser indicada pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura) ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

## 6.5 – Qualificação Técnica

a) **Certidão de Registro e Regularidade** da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que detenha jurisdição para tanto.

b) **Capacitação técnico-profissional**: cuja comprovação se fará através da prova de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registra(s) na entidade profissional competente.



b.1) A comprovação do vínculo profissional exigida no item acima poderá ocorrer mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou outro meio equivalente, sendo possível, inclusive, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, visando a obra em questão.

c) **Capacidade técnico-operacional:** Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a execução de obra(s) compatível(is) em características e quantidades com o objeto deste certame, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) A empresa licitante deverá apresentar uma **Declaração Formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a execução da obra desta licitação;**

e) **Declaração de vistoria**, emitida pelo Departamento de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, comprovando que um representante da empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento das especificações técnicas, sendo estas satisfatórias para que o serviço seja realizado dentro do prazo e condições previstas pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso venha a vencer o certame.

e.1) Alternativamente, a empresa interessada poderá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL**, conforme modelo do anexo VII, assinada pelo responsável técnico, através da qual declare que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra que constitui objeto do certame, sendo estas satisfatórias para que o serviço seja realizado dentro do prazo e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade, caso seja a vencedora do certame.

e.2) As empresas que optarem pela realização da **vistoria poderão realizá-la no período compreendido entre os dias 23/02 a 09/03, dentro do horário de expediente, sendo das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min (Agendar com antecedência)**. O interessado (qualquer representante da empresa, desde que munido de poderes para tal) deverá agendar a visita através do telefone (64) 3608-8903, ou do e-mail: [licitacao@bomjesus.go.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.go.gov.br)

6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

6.7 – Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

6.8 – Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.



## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 02**

A proposta de preço contida no Envelope n° 02 deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

- a) Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
- b) Ser apresentada em 01 (uma) vias, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes a mão-de-obra e de material, assinadas na última folha, rubricadas nas demais pelo responsável da empresa.
- c) Conter o prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder ao projeto e cronograma físico-financeiro.
- d) Valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

7.1 – Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.

7.2. O preço total do serviço constante da proposta deverá englobar, além das despesas explicitadas neste Edital, todas as demais com equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 – A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, conforme dispõe o subitem 6.1.2.1.

8.2 – Se a documentação fiscal apresentada por microempresa ou de empresa de pequeno porte apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





## 9 – DOS PRAZOS

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

9.1 – Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.2 – O prazo do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura, sendo que a prestação dos serviços deverá seguir a duração do cronograma físico-financeiro.

## 10 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

10.1 – Trata-se da TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global, enquadrada nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, aquelas que:

11.1.1 – não atenderem às exigências contidas no Edital e seus Anexos;

11.1.2 – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação das licitantes e/ou à desclassificação das propostas.

11.3 – A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 12 – DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – A comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público (veja itens 25.3, 25.4 e 25.5, deste Edital).





12.3 – Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.

### **13 – DO DESEMPATE**

13.1 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n° 123/2006. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 – Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de cinco minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, utilizando-se do benefício legal previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 – Na hipótese da não contratação nos termos supra previsto, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 – O disposto no subitem 13.3, acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, será obedecido o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal n° 8.666/93.

### **14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO/RECURSO**

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.

14.1 – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta TOMADA DE PREÇOS.



14.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – O recurso será dirigido por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao GESTOR PÚBLICO a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Gabinete do Gestor.

14.4 – Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser deduzidos por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 – Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao GESTOR PÚBLICO a adjudicação do objeto da licitação à proponente que tiver atendido às disposições do Edital, inclusive ao item 3.1, e tiver ofertado o Menor Preço Global, para sua execução.

## **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 – As despesas decorrentes da presente licitação e de seu respectivo contrato correrão à conta da rubrica orçamentária:

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – CONVÊNIO  
10.1017.26.782.0501.1029.20180104.4.4.90.51**

16.2 – Estima-se o valor total da contratação do objeto deste Edital em **R\$ 173.454,57 (cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

## **17 – DO CONTRATO**

17.1 – A execução do contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

17.2 – O MUNICÍPIO DE BOM JESUS convocará oficialmente a licitante adjudicada, para no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4 – É facultado ao Município de Bom Jesus, quando a convocada não assinar o referido termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços



atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

17.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n° 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **18- DA EVENTUAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o §1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

## **19 – DO PAGAMENTO**

19.1 – Os pagamentos serão realizados após as medições, e mediante apresentação de Nota Fiscal, que será vistoriada e assinada por pessoal habilitado e autorizado pelo Departamento de Infraestrutura deste Município.

19.2 – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

19.3 – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

## **20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a GESTOR PÚBLICO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a GESTOR PÚBLICO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – O atraso injustificado e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



21.2 – A infração de qualquer cláusula ou condição do contrato sujeitará a Contratada, independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da Contratante, à rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

21.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva da Contratante. Em caso de multa aplicada à Contratada, a Contratante reterá parte do pagamento a ela devido e que será posteriormente liberada, em caso de absolvição e, definitivamente descontada do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

## **22 – DA RESCISÃO**

22.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito pelo GESTOR PÚBLICO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **23 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

A critério do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

23.1 – Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

23.2 – Ser revogada, a juízo do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do MUNICÍPIO DE BOM JESUS

23.4 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:



23.4.1 – a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93.

23.4.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o dispositivo citado no subitem anterior; e,

23.4.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **24 – DA RETIRADA DO EDITAL**

Este Edital será fornecido pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, em BOM JESUS-GO, ou através do sítio eletrônico deste Município: <http://www.bomjesus.go.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2 – A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos (termo de referência).

25.3 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

25.4 - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades;<sup>1</sup>

25.5 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 – A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

25.7 – A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

25.8 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, Bom Jesus-GO, pelo telefone n°

---

<sup>1</sup> Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS n° 23.714/DF, 1ª Turma.



(64) 3608-8903, ou ainda através do e-mail [licitacao@bomjesus.go.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.go.gov.br), em horário de expediente, sendo das 07h30min às 13h00min.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS,**  
aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
***GESTOR PÚBLICO***



**ANEXO I**

Projetos – Disponibilizados via Mídia (no site ou sede da administração)





**ANEXO I – A**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA**

**OBJETO:**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA**

**LOCAL:**

**BAIRRO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (REPROGRAMAÇÃO)**

**CONTRATO: 0372589-652011**

**ASSUNTO:**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS**

**OUTUBRO/2017**

**ÍNDICE**

<b>1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>03</b>
<b>2 - CONCEPÇÃO GERAL DO PROJETO.....</b>	<b>03</b>
<b>3- GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL.....</b>	<b>03</b>
<b>4 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA.....</b>	<b>07</b>



## **1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O objeto trata-se da reprogramação de obra de pavimentação urbana (TSD) com drenagem superficial, Galeria de Água Pluvial (GAP) e sinalização viária a ser concluídas no Bairro Luiz Carlos de Oliveira.

## **2 - CONCEPÇÃO GERAL DO PROJETO**

A concepção geral deste projeto prevê que o Bairro Luiz Carlos de Oliveira na cidade de Bom Jesus seja contemplado com as obra complementares de infraestrutura urbana. Inicialmente foi implantado a galerias de drenagem e posterior o revestimento asfáltico, restando a conclusão da galeria com implantação do trecho de lançamento, PV's do trecho, bocas-de-lobo e a estrutura de lançamento em gabião e execução de sinalizações viárias.

## **3 - GALERIAS DE AGUA PLUVIAL**

### **3.1 - INTRODUÇÃO**

O projeto foi elaborado em obediência às normas técnicas vigentes e pertinentes para a elaboração de GAP – Galeria de Água Pluvial, a fim de promover uma melhoria na qualidade de vida dos moradores do bairro beneficiado e prolongar a vida útil da pavimentação.

Reiteramos que este memorial descritivo tem como objetivo complementar as informações contidas nos projetos, bem como definir procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade, a boa prática de execução, a racionalidade, economia e segurança tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

### **3.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Foram disponibilizados os seguintes projetos:

- PROJETO BÁSICO DE Galeria de Água Pluvial;
- ESTRUTURAS HIDRÁULICAS: Projeto de Poço de Visita, Boca-de-Lobo e Gabião.

3.2.1 - A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, através de profissional(s) devidamente habilitado(s) e designado(s).

3.2.2 - A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.



3.2.3 - Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

3.2.4 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado de obras, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

3.2.5 - A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, fornecendo mão de obra e maquinários para o bom andamento dos serviços e de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações.

3.2.6 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e etc.

3.2.7 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/GO.

3.2.8 - A Topografia fica a cargo da Empresa Contratada.

3.2.9 - Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

3.2.10 - Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resulte num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da contratada.

### **3.3 - DESCRITIVO TÉCNICO**

#### **3.3.1 - ESCAVAÇÃO**



As escavações deverão ser de conformidade com as dimensões e greides fixados no projeto e deverão atingir a profundidade do projeto mais 20cm, isto para que se possa fazer o acerto final e regularização do fundo da vala manualmente, de modo que o mesmo possa apoiar o tubo de forma regular.

Para evitar o perigo de desmoronamento dos taludes verticais, as valas deverão ser escavadas obedecendo as seguintes precauções:

- Taludes inclinados; Escavação em bancadas;
- Escoramento descontinuo com madeira.

Quando ocorrer afloramento do lençol freático, a fiscalização poderá autorizar o bombeamento da água aflorada.

Os materiais inadequados, tais como: argila orgânica, turfas, areia fofa, argila muito plástica e saturada a 100%, deverão ser removidas na largura e profundidade indicadas pela fiscalização.

Para que os tubos de concreto estejam protegidos dentro das valas, estabeleceu-se um critério para profundidade e largura mínima, sendo para profundidade  $h = 2,50 \times DE$  (duas vezes e meia o diâmetro externo do tubo) e para a largura de fundo de valas  $L = 1,80 \times DN$  (uma vez mais oitenta por cento do diâmetro nominal do tubo).

Na escavação de valas para qualquer tipo de tubo, estabeleceu-se que os taludes tenham a inclinação de 3:1.

Após o acerto final de fundo de vala, deverá ser executado o apiloamento com soquete manual, de modo que o terreno assim compactado não sofra recalques, quando se processar o reaterro sobre o tubo assentado.

### **3.3.2 – TUBO DE CONCRETO**

Os tubos de concreto utilizados no projeto serão de concreto simples ou armado de acordo com a norma P-21-B da ABNT e padronizado pelo DNIT.

Os Tubos poderão ser tipo macho e fêmea ou do tipo ponta e bolsa, e deverão obedecer a exigência EB-227 e NP-228 da ABNT.

As armaduras obedecerão os prescritos na especificação nos projetos em anexo.

As argamassa obedecerão ao especificado nos projetos em anexo.

Os tubos de diâmetro de 60 cm, serão de concreto vibrado ou prensado, sem armação e o traço obedecerá as normas da ABNT. Estes tubos serão aplicados na complementação para mais ou para menos dos ramais, entre o ponto de parada do ramal (trechos já executados) e a boca de lobo (3 unidades não executadas).



Os tubos de diâmetro de 120cm, serão de concreto vibrado e armado com tela padrão e o traço obedecerá as normas da ABNT.

O assentamento dos tubos poderá ser feito manual ou mecanicamente de acordo com a orientação da fiscalização e deve obedecer rigorosamente os greides projetados e de acordo com as dimensões indicadas conforme nota de serviço (NT-7). Estes tubos serão aplicados entre

O rejuntamento deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, cuidadosamente preenchido de modo a não causar rugosidades internas que lhe alterem o regime de escoamento das águas.

Não serão aceitos tubos trincados ou danificados ou que apresente qualquer defeito construtivo aparente.

### **3.3.3 - POÇO DE VISITA (PV)**

Os poços de visita serão construídos em alvenaria de tijolo maciço assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestimento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, terão a laje de fundo construída em concreto armado assentados sobre lastro de brita nº 1.

A tampa será em concreto armado e deverá ter um furo excêntrico de diâmetro de 60cm para o acesso de forma a executar a limpeza e manutenção do poço de visita e da rede pluvial.

Os poços de visita terão o seguinte formato:

A) Acima de 60 até 150cm, quadrados.

Os poços de visita serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro nunca deve ultrapassar de 100,00 m.

*Observação: faz parte do escopo da reprogramação apenas o PV-8 e o PV-9*

Os poços de visita terão altura mínima de 150cm e as chaminés alturas máximas de 180cm.

A chaminé sobre o poço de visita deverá ir até o nível superior da base do pavimento, sendo vedado com tampão padrão Prefeitura Municipal de BOM JESUS - Go.

### **3.3.4 - BOCAS-DE-LOBO**

As bocas-de-lobo serão construídas nas sarjetas, próximas ao cruzamentos e no meio dos quarteirões e em pontos baixos estratégicos com relação a coleta de água pluvial, locais que deverão ser mostrados em projetos.

*Observação: serão executados bocas de lobo apenas nos seguintes PV's*

*PV-7E4: executar boca de lobo na rua João Caetano de melo;*

*PV-7F: executar boca de lobo na rua vereador Jose Domingos da Silva;*

*PV-7: executar boca de lobo na rua Antônio Pereira Arantes*



Sua colocação será a montante dos poços de visita. Junto ao meio fio, será feito um rebaixamento, com declividade de 5% na sarjeta, para facilitar o escoamento de água para seu interior.

Será construída em alvenaria de tijolo maciço assentados em argamassa de cimento, conforme especificações para boca de lobo com tampa em gralha metálica, conforme normas da Prefeitura Municipal de BOM JESUS - GO.

### **3.3.5 - RAMAIS**

Ramais são redes que saem das bocas-de-lobo e vão até os poços de visita terão diâmetro mínimo de 60cm.

As especificações dos tubos são as mesmas citadas anteriormente, e para tais serviços será apenas feito complemento de rede e/ou redução até o ponto de execução da boca de lobo.

## **4 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA**

### **4.1 – INTRODUÇÃO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

Sinalização à base de resinas acrílicas emulsionadas com água é a operação que visa à execução de símbolos indicativos e sinais regulamentadores na superfície das pistas de rolamento mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados.

O objetivo destas especificações é estabelecer as características e condições mínimas para execução da sinalização horizontal com tinta à base de resinas acrílicas emulsionadas em água, para a demarcação de vias públicas, nos locais indicados no projeto de sinalização.

#### **4.1.1 – MATERIAIS**

##### **4.1.1.1 - TINTA**

Mistura de resina, solventes, cargas e aditivos, formando um produto líquido, que após a secagem forma uma película sólida, opaca aderente ao pavimento, deve estar apta à adição de micro esferas de vidro de modo propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

As tintas devem atender aos requisitos da NBR 13699.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro-refletidas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, sem rachadura, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

##### **4.1.1.2 – ESFERAS DE VIDRO**



Deveram atender as normas NBR 6831 e NBR 14281.

#### **4.1.1.3 - SOLVENTES**

Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos é água potável.

#### **4.1.2 - EQUIPAMENTOS**

- escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada;
- compressor com tanque pulmão de ar, com vazão de 3m<sup>3</sup>/min e pressão 7 kgf/cm<sup>2</sup>;
- tanques pressurizados para tinta, em aço inoxidável, ou aço carbono;
- reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas de tinta, permitindo variar o comprimento e a cadencia das faixas;
- dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, adequando-se para aspergir microesferas de quaisquer granulometrias e pressões entre 0,15 e 0,35 kgf/cm<sup>2</sup>;
- sistemas limitadores de faixa;

#### **4.1.3 - EXECUÇÃO**

##### **4.1.3.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo I A, com no máximo 5% em volume de solvente, para o ajuste da viscosidade.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, proporcionando melhor visibilidade diurna.

A espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,6 mm.

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o termino da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.

##### **4.1.3.2 – PRÉ-MARCAÇÃO**

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.





Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, a remoção da pintura antiga, deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405.

#### **4.1.3.3 – LIMPEZA DO LOCAL**

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura.

#### **4.1.3.4 - MISTURA DAS ESFERAS DE VIDRO À TINTA**

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200g/l de tinta de modo a permanecerem internas à película aplicada. As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B, C ou tipo III devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350g/m<sup>2</sup>, resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

#### **4.1.4 – CONTROLE E ACEITAÇÃO**

O fornecedor das resinas acrílicas emulsionadas em água deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes.

A contratante deve ainda:

- a) verificar visualmente as condições de acabamento;
- b) realizar controle geométrico;

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

#### **4.1.5 - CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

#### **4.2 – INTRODUÇÃO - SINALIZAÇÃO VERTICAL**

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na pista de rolamento. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via.



O objetivo é estabelecer características e condições mínimas para o fornecimento e transporte de placas para sinalização vertical.

#### **4.2.1 – MATERIAL**

##### **4.2.1.1 – CHAPA DE AÇO**

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária.

##### **4.2.1.2 - TRATAMENTO**

As chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem, em ambas as faces; aplicação no verso de demão de wash primer, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.

##### **4.2.1.3 - ACABAMENTO**

O acabamento final do verso pode ser feito:

- com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou;
- com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.

No verso da placa deve constar o nome do fabricante da placa e a data da fabricação com mês e ano.

##### **4.2.1.4 - PELÍCULAS**

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica ET - DE - L00/004, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária - Película Retro-Refletiva Tipo I-A.

##### **4.2.1.5 – SUPORTE DAS PLACAS**

Os suportes e pórticos para a sustentação das placas devem atender às especificações técnicas: ET-DEL00/006 – Suporte de perfil metálico galvanizado para sinalização vertical.

#### **4.2.2 – EQUIPAMENTOS**

Equipamentos mínimos utilizados para a implantação de placas de aço:



- caminhão para o transporte das placas e ferramentas;
- ferramentas padrão, tipo enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas

#### **4.2.3 - EXECUÇÃO**

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc. deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização do DER/GO, referente à Confecção dos Sinais.

A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto constantes do Manual de Sinalização do DER/GO.

#### **4.2.4 – CONTROLE E ACEITAÇÃO**

O fornecedor ou fabricante das placas é o responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

Os materiais empregados para a elaboração das placas de aço devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

As dimensões das placas devem atender, rigorosamente, às dimensões previstas no projeto.

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

Os critérios de aceitação dos materiais são os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Todo o material fornecido deve ser submetido previamente à inspeção visual pela Prefeitura, cabendo a esta o direito de recusar os que apresentem algum defeito ou que não estejam de acordo com o especificado.

A Prefeitura se reserva o direito de submeter às placas a teste de intemperismo acelerado, bem como, verificar a uniformidade e homogeneidade da coloração da película refletiva utilizada.

As placas de aço devem manter-se nos padrões fixados nesta especificação técnica por um período mínimo de cinco anos.

As placas devem ser estruturalmente dimensionadas para resistirem a ventos de até 35 m/seg sem sofrerem quaisquer tipos de danos.

#### **4.2.5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de placa fornecida, atestadas por fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte,



mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

Bom Jesus – GO, 30 de outubro de 2017.

---

Jarbas Wolmes Lopes

Engº Civil CREA-MG 63.519/D



**ANEXO II**  
Planilha Referência de Custo - Reprogramação

<b>PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTO - REPROGRAMAÇÃO</b>						
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PELO METODO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD					
	INFRAESTRUTURA URBANA - GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL					
TOTAL:	10.119,20 m2					
REF.:	SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1	DATA BASE:	07/2017			
DESCRIÇÃO:	ESTIMATIVA DE PREÇOS C/ DESONERAÇÃO					
BDI CALC.:	28,29%					
Código	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Custo Unitário	Custo unitario c/BDI	Quant. Reprogramado	Custo total Reprogramado
	<b>GAP-GALERIA DE AGUA PLUVIAL</b>					<b>166.481,76</b>
	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
	<b>ESCORAMENTOS</b>					
94059 - SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M²	15,88	20,37	646,65	13.173,85
	<b>FORNECIMENTOS, ASSENTAMENTOS E TRANSPORTES DE TUBOS DE CONCRETO AF_06/2016</b>					
92816 - SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	424,07	544,04	215,55	117.267,69
	<b>POÇOS DE VISITA</b>					
83712 - SINAPI	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=1,20 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	3.989,05	5.117,55	2,00	10.235,10
	<b>CHAMINÉS E BOCAS-DE-LOBO</b>					
83715 - SINAPI	CHAMINE P/ POCO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAMPAO E ANEL	M	527,29	676,46	2,00	1.352,92
2003634 - COMPOSIÇÃO SICRO	BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA METALICA	M	1.838,61	2.358,75	3,00	7.076,26
	<b>ESTRUTURAS DE LANÇAMENTO</b>					
94116 - SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	111,77	143,39	54,15	7.764,55
92743 - SINAPI	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	360,05	461,91	16,24	7.501,39
92757 - SINAPI	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2	170,79	219,11	9,63	2.110,00
	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>6.972,81</b>
72947 - SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	23,98	30,76	58,00	1.784,31
34723 (insumo-SINAPI)	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO COM PINTURA REFLETIVA CHAPA 16 (PARA PLACAS DE PARE)	M2	519,75	666,79	2,50	1.666,97
73916/002 - SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	79,47	101,95	10,00	1.019,52
7698 (insumo-SINAPI)	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/4" (32MM) E=3,25MM - 3,14KG/M (PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E DE PARE H=3,5M)	M2	22,06	28,30	70,00	1.981,05
93358 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	47,66	61,14	1,08	66,03
94963; 74157/004 (COMPOSIÇÃO - SINAPI)	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016; LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	328,34	421,23	1,08	454,93
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS REPROGRAMADOS</b>					<b>173.454,57</b>
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS REPROGRAMADOS: R\$ 173.454,57 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)</b>						
BOM JESUS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.						
JARBAS WOLMES LOPES CREA-MG 63.519/D						



**ANEXO III**  
**Cronograma Físico Financeiro**

CIDADE:	BOM JESUS - GO				
LOCAL:	BAIRRO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA				
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PELO METODO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD				
	INFRAESTRUTURA URBANA - GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL				
TOTAL:	10.119,20 m2				
BDI:	28,29%				
DATA BASE:	07/2017				
REF.:	SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1				
<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b>					
ITENS	SERVIÇOS	VALOR	%	15 DD	15DD
1	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
					-
2	SINALIZAÇÃO	R\$ 6.972,81	4,02%	0,00%	4,19%
				-	R\$ 6.972,81
3	GAP	R\$ 166.481,76	95,98%	91,12%	4,86%
				R\$ 158.052,58	R\$ 8.429,18
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 158.052,58	R\$ 15.401,99
VALOR TOTAL ACUMULADO		173.454,57		R\$ 158.052,58	R\$ 173.454,57
PERCENTUAL TOTAL MENSAL				91,12%	8,88%
PERCENTUAL TOTAL ACUMULADO			100,00%	91,12%	100,00%
BOM JESUS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.					
-----					
<b>JARBAS WOLMES LOPES</b>					
CREA-MG 63.519/D					



**MUNICIPIO DE BOM JESUS**  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

**ANEXO IV**  
Planilha Memória de Cálculos

Item	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Quantidade			Reprogramação	
			Previsto	Acumulado incluindo o período	Peso aferido (%)	Serviço reprogramados c/ fucionalidade	Base de calculo
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PELO METODO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA - TSD							
INFRAESTRUTURA URBANA - GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL							
TOTAL: 10.119,20 m2							
REF.: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 DATA BASE: 07/2017							
DESCRIÇÃO: ESTIMATIVA DE PREÇOS C/ DESONERAÇÃO							
<b>MEMORIA DE CALCULO - SERVIÇOS REPROGRAMADO</b>							
2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA C/ RETROESCAVADEIRA - GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (GAP) - 45410	M³	6.214,47	4.311,96	69,33%	1.902,51	Somatório de volumes da Nota de Serviço N-7 => (667,56m³ + 645,46m³ + 589,49m³)
3	<b>ESCORAMENTOS</b>						
3.1	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO	M²	814,18	-	0,00%	646,65	Extensão das escavações da rede com proteção altura de 1,50m => (215,55m x 1,50m x 2lados)
4	<b>FORNECIMENTOS, ASSENTAMENTOS E TRANSPORTES DE TUBOS DE CONCRETO</b>						
4.4	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=1,20 M CLASSE CA-1, INCL. FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO - 45460	M	338,66	124,00	36,61%	215,55	Somatório de trechos da Nota de Serviço N-7 =>(72,00m + 72,00m + 71,55m)
4.5	<b>POÇOS DE VISITA</b>						
4.8	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,20 M, PARTE FIXA C/ 1,00M DE ALTURA (C/ ESCAVADEIRA FIAT ALLIS FX-215LC) - 45510	UN	5,00	3,00	60,00%	2,00	Somatório de unidades da Nota de Serviço N-7 => PV8 e PV9
5	<b>CHAMINÉS E BOCAS-DE-LOBO</b>						
5.1	CHAMINE PARA POÇO DE VISITA, INCLUSIVE TAMPAO E ANEL - 45530	UN	15,00	13,00	86,67%	2,00	Somatório de unidades da Nota de Serviço N-7 => PV8 e PV9
5.2	BOCA-DE-LOBO DUPLA, ALTURA MÉDIA DE 1,35 M	UN	18,00	1,00	5,56%	3,00	Quantidades não executadas indicado no projeto => 01 no PV-7E4; 01 no PV-7F; e 01 no PV-7
6	<b>ESTRUTURAS DE LANÇAMENTO</b>						
6.1	LASTRO DE PEDRA MARROADA - GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (GAP) - 45585	M3	17,85	-	0,00%	54,15	Volume do lastro do gabião =>(9,50m x 11,40m x 0,50m) - projeto
6.2	GABIOES (1,00 M) (INCLUI 5% SOBRE MAO-DE-OBRA P/ CUSTOS C/ FERRAMENTAS) - 42800	M3	35,00	-	0,00%	16,24	Volume do gabião => (2,10m x 0,50m x 3,35m) + (2,50m x 0,50m * 1,00m * 2 lados) + (3,50m x 0,50m x 1,50m x 2 lados) + ((1,10m + 1,45m)/2 x 2,60m x 1,50m)
6.3	COLCHOES RENO (0,3 M) (INCLUI 5% SOBRE MAO-DE-OBRA P/ CUSTOS C/ FERRAMENTAS) - 42810	M3	12,00	-	0,00%	9,63000	Area do canal base de fundo do gabião => (2,10m x 0,50m)+(0,50m x 3,50m x 2 lados)+((1,10m + 1,72m)/2 x 3,60m)
7.1.17	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	162,16	-	0,00%	58,00	Somatório indicado no projeto (10 PARE)
7.1.18	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	m2	7,94	-	0,00%	20,00	Somatório de placas indicado no projeto (10 unidades de PARE e 10 unidade indicação de rua)
7.1.19	Sarjeta moldada no local	ml	1.379,78	1.379,78	50,00%	689,89	Somatório de trechos da indicado no projeto => 340,10m + 174,04m + 4,75m x 3,20m + 167,80m
						71,80%	
BOM JESUS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.							
JARBAS WOLMES LOPES CREA-MG 63.519/D							



**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÃO PARCELA DBI**

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI		
PLANILHA ANALÍTICA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
(DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA)		
<b>1.0</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>% sobre Preço de Venda</b>
<b>1.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	<b>5,64</b>
A	Administração Central	3,80
B	Despesas Financeiras	1,02
C	Risco	0,50
D	Seguros e Garantias	0,32
<b>1.2</b>	<b>TRIBUTO</b>	<b>12,15</b>
E	PIS	0,65
F	CONFINS	3,00
G	ISS	4,00
H	CPRB	4,50
<b>2.0</b>	<b>LUCRO</b>	<b>6,64</b>
I	Lucro	6,64
BDI = $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)$		
<hr style="width: 50%; margin-left: 0;"/>		
(1-I)      -1		
SEENDO:		
AC:	taxa de administração central;	
S:	taxa de seguros;	
R:	taxa de riscos;	
G:	taxa de garantias;	
DF:	taxa de despesas financeiras;	
L:	taxa de lucro/remuneração;	
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS,ISS,CPRB).	
BDI:	$(((1+0,0380+0,0032+0,0050)*(1+0,0102)*(1+0,0664))/(1-(0,0065+0,0300+0,0400+0,0450)))-1$	
BDI:	<b>28,29%</b>	
<b>TAXA ANALÍTICA DE BDI (%)</b>		<b>28,29%</b>
Observações:		
I -	Portaria n° 545, de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial de União de 12 de junho de 2012 e Lei n° 12.546/11, incluído pela Lei n° 12.844/13, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2103;	
II -	O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço;	
III -	Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o calculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n° 254/2010;	
IV -	A inserção do item "I" decorre das alterações promovidas pela Lei n° 12.844/2103, conforme orientação do Acórdão TCU n° 2.293/2013-Plenário.	
Jarbas Wolmes Lopes Eng°. Civil CREAMG 63.519/D		





**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**  
**(em papel timbrado do licitante)**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede à ....., na cidade de ....., estado de .....,  
DECLARA que concorda com as condições exigidas no edital de TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



**MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(em papel timbrado do licitante)**

(Local), de de 2017.

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede à ....., na cidade de ....., estado de ....., **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**(em papel timbrado do licitante)**

(Local), de de .

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018

Prezados Senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para **Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil, para execução de obra de pavimentação urbana (TSD) com drenagem superficial, Galeria de Água Pluvial (GAP) e sinalização viária a ser concluídas no Bairro Luiz Carlos de Oliveira no Município de Bom Jesus – GO ( CONTRATO DE REPASSE N° 766059(0372589-65)/2011/MTUR/CAIXA), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital, de acordo com o Edital TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018 e seus anexos, que nos foi encaminhado.**

O preço da proposta, R\$.....

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de execução dos serviços: o prazo estimado para execução das obras será de \_\_\_\_\_ meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(em papel timbrado do licitante)**

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018

**DECLARAÇÃO**

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_[endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA  
INCISO V, DO ART.27, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93  
(em papel timbrado do licitante)**

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018

**D E C L A R A Ç Ã O**

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ [endereço completo], declara, sob as penas  
da lei, que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre  
menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º  
9.854/99.

[Local e data de realização da Licitação:]

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para atender às exigências **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil, para execução de obra de pavimentação urbana (TSD) com drenagem superficial, Galeria de Água Pluvial (GAP) e sinalização viária a ser concluídas no Bairro Luiz Carlos de Oliveira no Município de Bom Jesus – GO ( **CONTRATO DE REPASSE Nº 766059(0372589-65)/2011/MTUR/CAIXA**), conforme **Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital**, que será regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CREA nº \_\_\_\_\_, representante legal e/ou sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, compareceu nos locais da construção, tendo tomado conhecimento do projeto básico, bem como, todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o Art. 30 III de Lei Federal nº 8.666/93.

BOM JESUS - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DA OBRA**

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018

**D E C L A R A Ç Ã O**

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ [endereço completo], declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra que constitui objeto do certame, sendo estas satisfatórias para que o serviço seja realizado dentro do prazo e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade caso seja a vencedora do certame.

[Local e data de realização da Licitação:]

\_\_\_\_\_  
(Responsável Técnico)





**ANEXO – VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, sediado a Praça Sebastião Antonio de Oliveira, 33, Centro, neste Município, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.149.624/0001-38, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor o Sr. DANILLO MIGUEL SILVA, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** – **CONTRATADO(a)**: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**.

**1.3 - FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme processo Administrativo nº 2018003022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente contrato tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil, para execução de obra de pavimentação urbana (TSD) com drenagem superficial, Galeria de Água Pluvial (GAP) e sinalização viária a ser concluídas no Bairro Luiz Carlos de Oliveira no Município de Bom Jesus – GO (CONTRATO DE REPASSE Nº 766059(0372589-65)/2011/MTUR/CAIXA), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**3.1** – A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro fornecido pelo Município de Bom Jesus.

**3.2** – Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE referente à obra.

**3.3** – Os prazos de execução e entrega do objeto, como também, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

**3.4** – As ordens de serviços/execução somente podem ser assinadas pelo GESTOR PÚBLICO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**4.1** – No decorrer da execução dos serviços, poderão ocorrer variações para mais ou para menos, nas quantidades, ficando mantidos os preços unitários, quaisquer que sejam estas variações em



cada item, até o limite fixado pelo Art. 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua redação vigente.

4.2 – Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado mediante aditamento contratual e Ordem de Serviço específica.

4.3 – Caso venha a surgir no decorrer da obra, determinados serviços que não tenha sido citados na planilha de preços e quantidades, o seu preço unitário será elaborado pelo CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA e aprovado pelo GESTOR PÚBLICO.

4.4 – Nenhuma alteração e ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DATA BASE**

5.1 – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante emissão de Notas Fiscais/Faturas, sendo:

5.2 – O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01(um) ano.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – CONVÊNIO  
10.1017.26.782.0501.1029.20180104.4.4.90.51**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS PELA MÁ EXECUÇÃO DO CONTRATO**

##### **7.1 - DA MULTA**

7.1.1 - A multa contratual será calculada pela fórmula:

$M = 0,001 \times (V/P)$ , onde:

M = Valor da multa em Reais:

V – Valor do contrato, reajustado e atualizado monetariamente se assim a lei permitir em reais:

P = Prazo de execução em dias:

Aplicável, por dia de atraso e consecutivo que exceder o prazo para a conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referente à obra objeto dessa licitação;

7.1.2 - Se a multa aplicada for superior à garantia prestada, além de perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

7.1.3 - Em caso de descumprimento por parte da Contratada de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 0,1 % por dia de atraso limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor global total do Contrato respectivo.

##### **7.2 - DAS PENALIDADES**

7.2.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



a - advertência:

a.1) quando constatada a má execução do objeto ora licitado;

a.2) atraso na execução dos serviços objeto desse termo;

a.3) má qualidade dos serviços e técnicas empregadas;

a.4) deficiência ou falta de formação técnico-profissional dos empregados e prepostos da Contratada no ato da execução dos serviços objeto desse termo;

b - multa, na forma prevista no item 9.2 do instrumento convocatório ou no contrato, bem como, na reincidência das causas que levaram à advertência da Contratada;

c - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto dessa licitação, bem como, má execução;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Esta penalidade será aplicada em caso de inexecução total do objeto ora licitado.

7.2.1.1 - Se a multa aplicada não for paga em até 10 (dez) dias úteis, terá o valor integral dela descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.2.1.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea ”b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.2 - No caso de aplicação da penalidade constante do item 7.2.1 letra “d”, a competência é exclusiva da GESTOR PÚBLICO, após facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE ou por terceiros contratados pela Administração para esse fim.

8.2 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra sendo que sua manutenção e guarda serão de inteira responsabilidade do contratado, o qual deverá entregar na data do recebimento provisório dos serviços, cópia do Diário de Obra à fiscalização da Prefeitura Municipal.

8.3 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer, improvisações, operações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é



imprescindível a assinatura de ambas as partes do livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

8.4 - Serão obrigatoriamente registradas no Diário de Obra:

8.4.1 - Pela Contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

8.4.2 - Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Observações cabíveis e propósitos de lançamento da contratada no Diário de Obra;
- c) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- f) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Serão observados os seguintes procedimentos para recebimento da obra:

- a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – a obra será recebida provisoriamente, pela Fiscalização do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **RECEBIMENTO DEFINITIVO** – a obra será recebida definitivamente pela Fiscalização do Contrato, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados da emissão do termo de Recebimento provisório, quando, então, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

- a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA.



b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direto regressivo em relação à CONTRATANTE.

c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA a orientação e fiscalização da CONTRATANTE.

d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, Mão de obra de boa qualidade.

e) Manter todas as obrigações elencadas no Anexo I – Projeto Básico, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo.

f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

l) A Contratada providenciará obrigatoriamente placa, identificando o empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 15(quinze) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO**

10.1 – A caução prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra e emissão do respectivo termo. Contudo reverterá a garantia em favor da contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1 - O Presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

13.1 - O contratante se obriga a:



13.1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

13.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**, inclusive atestando a realização dos serviços contratados;

13.1.3 - comunicar, em tempo hábil, à contratada, a data e a hora dos serviços a serem realizados;

13.1.4 - proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

13.1.5 - efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;

13.1.6 - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

13.1.7. As ordens de serviço/execução, somente poderão ser assinadas pelo GESTOR PÚBLICO.

13.1.7.1. Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização específica no “caput” do item 13.1.7, não será objeto de medição com vistas a liberação de pagamentos, até a emissão da autorização competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão realizados mediante após as medições, mediante a apresentação de Nota Fiscal, vistoriada e assinada por pessoal autorizado pelo Dpt° de Infraestrutura.

14.2 - As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

14.3 - O Gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.4 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a Contratada deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA/GO (ou outro órgão competente), nos termos da Resolução n° 257 de 19/09/78 do CONFEA, bem como cópia do documento de matrícula (CEI) junto ao INSS, sob pena do não recebimento do pagamento referente à medição requerida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIÇÕES**

15.1 - Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização do Município de Bom Jesus serão objeto de lançamento no Boletim de medição, que após conferido, será assinado pelo representante designado pelo Contratante e pelo preposto da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Licitação**.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**:

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da **Administração Pública**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **Licitação**, desde que haja conveniência para a Administração Pública; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS GENERALIDADES**

18.1 - A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pela CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.

18.2 - Ao iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pela CONTRATANTE, placa referente à obra.

18.3 - Qualquer irregularidade constatada pela proponente vencedora, que apresente incompatibilidade com os elementos da obra a ser contratada, deverá ser comunicada por escrito à mesma, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.4 - Sob nenhum pretexto a CONTRATANTE poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

18.5 - A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da CONTRATADA, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

18.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificam defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do Art. 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

18.7 - Não serão indenizados pela CONTRATANTE qualquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalação e retirada de canteiros, mesmo quando se tratar de qualquer decisão contratual.

18.8 - O contrato não poderá ser transferido para terceiro, podendo, no entanto, a Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dele, mediante expressa autorização da Contratante.

18.9 - A CONTRATADA declara que, pelos danos que porventura causar a terceiros, responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

18.10 - Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.





18.11 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS**

19.1 - É parte integrante deste contrato os seguintes:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo Arquitetônico;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

20.1 – Fica como Gestor do presente instrumento contratual o Sr.\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de BOM JESUS-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões inerentes ao presente contrato, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

21.2 - E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

BOM JESUS-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº -----/-----** firmado entre o **MUNICIPIO DE BOM JESUS** e a empresa -----, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

BOM JESUS-Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE BOM JESUS**  
Contratante



**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº -----/2018**

**CONTRATANTE: Município de Bom Jesus - GO**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil, para execução de obra de pavimentação urbana (TSD) com drenagem superficial, Galeria de Água Pluvial (GAP) e sinalização viária a ser concluídas no Bairro Luiz Carlos de Oliveira no Município de Bom Jesus – GO ( CONTRATO DE REPASSE Nº 766059(0372589-65)/2011/MTUR/CAIXA), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, conforme ata de julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.**

**VALOR:** R\$ ----- (-----).

**PRAZO:** \_\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de obras.

BOM JESUS-Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Bom Jesus**  
Contratante